



Promover debate no GT ou Comitê sobre o Relatório a fim de se iniciar as propostas de adequação à LGPD.	Visa promover o debate entre os membros do GT sobre o relatório elaborado, a fim de que seja iniciado o processo de adequação à LGPD.  Nesta fase, serão analisados de que forma os dados pessoais foram tratados nos instrumentos, bem como a exata identificação do Controlador (ou até Controladoria Conjunta) e o(s) Operadores)	O debate proposto almeja classificar os contratos mapeados visando apresentar cláusulas específicas em contratos mais complexos e cláusulas mais simplificadas em instrumentos mais simples.  A exata identificação dos agentes de tratamento de dados é imprescindível à formulação de cláusulas visando à adequação contratual.	Grupo de Trabalho ou Comitê com suporte da área gestora de contrato	Concluído em Maio 2025
Levantar possíveis custos relacionados às cláusulas contratuais	Objetiva o debate/negociação acerca dos possíveis impactos financeiros gerados pela adequação à LGPD.	Visa à discussão e possível negociação com as Contratadas (operadores) em relação a possíveis impactos financeiros oriundos da adequação dos instrumentos à LGPD.	Área Gestora dos contratos, com apoio do Grupo de Trabalho ou do Comitê.	Concluído - Impactos financeiros não aplicáveis
Promover a adequação dos instrumentos	Visa ao processo de adequação dos Instrumentos contratuais e similares à LGPD.	Apresentação de propostas de cláusulas visando à adequação dos instrumentos à LGPD, devendo se considerar cláusulas e minutas-padrões apresentadas pela PGM/RJ.  A área responsável pela confecção de contratos e termos aditivos deverá, com base nas propostas de cláusulas visando à adequação dos instrumentos à LGPD, adequar os contratos, de forma a estabelecer, claramente, os papéis e responsabilidades relacionados à proteção de dados pessoais, considerando as diretrizes estabelecidas no item 7.2.6 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019.  Após, a adequação promovida, deverão ser tomadas todas as providências administrativas pertinentes aos contratos, como por exemplo, publicação em DO do extrato do instrumento.	Área Gestora dos contratos com apoio do Grupo de Trabalho ou do Comitê.	Concluído - aplicável aos novos contratos
Monitoramento contínuo das revisões nos contratos e da adequação à LGPD.	Promover o monitoramento permanente das revisões feitas nos contratos e instrumentos congêneres	Estabelecer processos de monitoramento das revisões à LGPD (monitorar, avaliar e analisar a conformidade com os requisitos externos).	Grupo de Trabalho e Comitê	Atividade Permanente